



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe - Masculino, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 15/05/2020 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RENNAN COSTA BRANDAO	406.040.818-20	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020

A Comissão do Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, bem como para a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

I – DA FUNÇÃO, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Cuidador	01	R\$ 1.866,42	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo.

- 1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item I deste Edital.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados de acordo com suas necessidades.
- 1.4. As atribuições da função é aquela descrita no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do e-mail processos.seletivos@taubate.sp.gov.br, no período do dia 11 de maio de 2020 ao dia 17 de maio de 2020.
 - 2.2.1 O candidato deverá enviar o e-mail de inscrição, conforme item 2.2, informando no corpo do texto o nome completo do candidato e telefones para contato, e ainda constando os seguintes anexos:
 - a) RG e CPF;
 - b) Documentos que comprovem a experiência na função de Cuidador, conforme item 5.1, se possuir;
 - c) Certificado de conclusão de Curso Técnico na área da saúde ou atendimento social, conforme item 5.2, se possuir;
 - d) Certificado de conclusão de Curso de Graduação na área da saúde ou atendimento social, conforme item 5.3, se possuir;
 - e) Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da saúde ou atendimento social, conforme item 5.4, se possuir;
 - f) Laudo médico com CID, em caso de candidato PNE, conforme capítulo 3.
- 2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.
- 2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.
- 2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas no e-mail de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.
- 2.6 Após o candidato concluir o preenchimento do E-mail de Inscrição e confirmar o envio do mesmo, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição.
- 2.7 O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
- 2.8 O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
 - Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
 - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência habilitados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos convocados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
- 3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.
- 3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.
- 3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.
- 3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.
- 3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

- 4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente ao preenchimento completo do respectivo E-mail de Inscrição, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função de Cuidador, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.
- 5.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso Técnico concluído na área da saúde ou atendimento social, até o limite de 4 (quatro) pontos.
- 5.3. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área da saúde ou na área do atendimento social, até o limite de 4 (quatro) pontos.
- 5.4. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área da saúde ou na área do atendimento social, até o limite de 4 (quatro) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões no e-mail de inscrição, será atribuída a pontuação correspondente.
- 6.2. Ao término do período de inscrições, será calculada a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, será determinada a Classificação Final.
- 6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.
- 6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.
 - 6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;
 - 6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br.
- 7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, documentos discriminados a seguir, sendo original e cópia: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); Reservista, se do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial); Diploma exigido em edital; RG, CPF, PIS/PASEP e Cartão SUS dos dependentes; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho – páginas de numeração/série e Qualificação Civil.
- 8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.

8.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.4.2. As decisões do Serviço Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.5. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.6. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Processo Seletivo.

8.7. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 08 de Maio de 2020.

CAMILA GUIMARÃES GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

CUIDADOR

Presta serviços de atenção e cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento da criança, adolescente e pessoas com deficiência); Auxilia a criança, adolescente ou pessoa com deficiência para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Organiza fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, adolescente e/ou pessoa com deficiência, de modo a preservar sua história de vida; Acompanha nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apóia na preparação da criança, adolescente ou pessoa com deficiência para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Executa outras atividades correlatas.

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DUPRATI HOSP. COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 35.701/19 **ASSINATURA:** 08/05/20 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 2,186586223488914% A ATA CELEBRADA ENTRE AS PARTES EM 22/08/19 **VALOR ESTIMADO SUPRIMIDO:** R\$ 4.726,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/19.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O BANCO DO BRASIL S.A. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.687/20 **ASSINATURA:** 20/03/20 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO JUNTO A MUNICIPALIDADE VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU FINANCIAMENTOS, AOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, MEDIANTE A SISTEMÁTICA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO **VIGÊNCIA:** 60 MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante/ razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das áreas da Saúde, Educação, Mobilidade e Obras cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, irá /prejudicar o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 4367, 4366, 4304, 4776, 3886, 4624, 4777, 4508, 3635, 3815, 4617, 4503, 1098, 15801, 2267, 1421, 4622, 4621, 1323, 1339, 1320, 1321, 1322, 1324, 1325, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1337, 1338, 258, 7874, 6418, no montante global de **R\$ 1.098.062,73 (Hum milhão, noventa e oito mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos)**.

PORTARIA Nº 657, DE 07 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 20.774/2020,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Flavia Baptista de Melo**, titular do cargo Escriturário, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Aurélio Cristina Campos Paiva Gomes, Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 659, DE 08 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ANA PAULA TEIXEIRA CHAVES CAPELETE** – matrícula 35125, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **LIDIA ROMAN DE CAMARGO LEITE** – matrícula 24969, no período de 04 a 18/05/2020, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área de Planejamento e Controle Econômico, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.715/2019.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 37, de 30 de março de 2020, para constar, que o enquadramento correto para o processo nº 75.715/2019 no Art. 45, XXXIX da Lei Complementar 391 de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 08 de maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

Secretário de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 59, DE 8 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.705/2019.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 53, de 29 de abril de 2020, para constar, que a matrícula citada correta é o número 40.745 para o processo nº 75.705/2019

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 08 de abril de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

Secretário de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 62, DE 08 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.996/2020.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos devido à ausência de objeto do processo, após exoneração a pedido do servidor **GUILHERME ALEIXO MAGALHÃES PEREIRA**, conforme processo Nº 21.043/2020, e publicação DE 06 DE MAIO DE 2020.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 08 de Maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 60, DE 08 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.676/2019.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos devido à ausência de objeto do processo, após exoneração a pedido do servidor **GUILHERME ALEIXO MAGALHÃES PEREIRA**, conforme processo Nº 21.043/2020, e publicação DE 06 DE MAIO DE 2020.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 08 de Maio de 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 61, DE 08 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.707/2019.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos devido à ausência de objeto do processo, após exoneração a pedido do servidor **GUILHERME ALEIXO MAGALHÃES PEREIRA**, conforme processo Nº 21.043/2020, e publicação DE 06 DE MAIO DE 2020.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 08 de Maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.229/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA.**, no valor total de R\$ 2.428,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais); **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, no valor total de R\$ 10.664,00 (Dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais); **MEDCENTER COMERCIAL LTDA.**, no valor total de R\$ 16.989,50 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais); Totalizando em R\$ 30.441,50 (Trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 06/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14726 , DE 08 DE MAIO DE 2020

Retifica os Anexos I, II, III e IV do Decreto 14434, de 12 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3591/2019,

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV do Decreto 14434, de 12 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, ficam retificados na seguinte conformidade:

"ANEXO I**VEÍCULOS LEVES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

1) Veículo Hatch leve de passageiros até 5 ocupantes modelo básico:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.0 flex
- Potência mínima de 70 cv
- Cambio Manual ou automático

2) Veículo Sedan leve de passageiros até 5 ocupantes modelo básico:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.0 flex
- Potência mínima de 70 cv
- Cambio Manual ou automático

3) Veículo Hatch leve de passageiros até 5 ocupantes modelo executivo:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.5 flex ou superior
- Potência mínima de 100 cv
- Cambio Manual ou automático

4) Veículo Sedan leve de passageiros até 5 ocupantes modelo executivo:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.5 flex ou superior
- Potência mínima de 100 cv
- Cambio Manual ou automático

ANEXO II**PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIAIS****E TRANSPORTE ATÉ 20 PASSAGEIROS**

1) Transporte em Veículo leve – Tipo Ambulância

MARCAS: FIAT / GM(CHEVROLET) / VW

- 03 ou 04 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima: 80 CV
- Cambio Manual ou automático
- Adaptação Padrão Ambulância

2) Transporte em Veículo Pesado - Furgão – Tipo Ambulância

MARCAS: FIAT / RENAULT/ MERCEDES BENZ

- 03 ou 04 portas
- Motor 2.0 flex ou superior
- Potência Mínima: 120 CV;
- Cambio Manual ou automático
- Adaptação Padrão Ambulância

3) Transporte Intermunicipal de pacientes, de pessoal e transporte rural até 20 passageiros

MARCAS: FIAT / RENAULT/ MERCEDES BENZ

- 04 portas ou 05 portas
- Motor 2.0 flex ou superior
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de até 20 passageiros

ANEXO III**PADRONIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS**

1) Motocicleta tipo urbano:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de até 165 cilindradas
- Potência mínima de 11 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30, 45 e 90 litros aprox. – Opcional.
- Antena e Protetor de Motor

2) Motocicleta para trabalho de fiscalização e postura tipo urbano:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de até 165 cilindradas
- Potência mínima de 11 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros aprox. - Opcional
- Antena e Protetor de Motor

3) Motocicleta para serviço de fiscalização e postura tipo Trail:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de até 165 cilindradas
- Potência mínima de 14 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30, 45 e 90 litros aprox. - Opcional
- Antena e Protetor de Motor

4) Motocicletas para uso em atividade de patrulha ou policiamento tipo Trail:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de 180 até 300 cilindradas
- Potência mínima de 14 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros aprox. - Opcional
- Antena e Protetor de Motor

ANEXO IV**PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS DE CARGA**

1) Veículo leve de 2 passageiros tipo furgão:

MARCA FIAT

- 03 ou 04 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima de 80 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga de no mínimo 600 Kg

2) Veículo picape leve de 2 passageiros:

MARCA VW

- 03 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima de 90 cv
- Cambio Manual ou automático
- capacidade de carga de no mínimo 700 kg

3) Veículo caminhonete 02 passageiros (Cabine Simples):

MARCA GM (CHEVROLET)/ VW /FORD

- 03 portas
- Motor 2.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 140 cv
- Tração 4x2 ou 4x4
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg

4) Veículo caminhonete 05 passageiros (Cabine Dupla):

MARCA GM (CHEVROLET)/ VW /FORD

- 05 portas
- Motor 2.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 140 cv
- Tração 4x2 ou 4x4
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg

5) Veículo tipo furgão intermediário de 02 passageiros :

MARCA MERCEDES-BENZ

- 03 ou 04 portas
- Potência mínima de 100 CV
- Motor 1.6 ou superior flex/1.6 ou superior diesel
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga superior a 1.000 kg

6) Veículo tipo furgão pesado:

MARCA RENAULT – FIAT - MERCEDES-BENZ

- 04 ou 05 portas
- Motor 2.0 ou superior Diesel
- Potência mínima de 120 CV;
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga superior a 1.300 kg"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de maio de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

**SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO**

DECRETO Nº 14.714 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.300,00 (Cento e noventa e oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 23 de Abril de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 23 abril de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 14714, de 23/04/2020 CREDITO SUPLEMENTAR							Pagina 1	
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : 23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS UNIDADE : 23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
04						ADMINISTRACAO		
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123	7001.0014					SENTENCAS JUDICIAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	50.000,00	
ORGAO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5002					CIDADE BONITA		
15.452	5002.2171					CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	127.300,00	
20						AGRICULTURA		
20.605						ABASTECIMENTO		
20.605	6001					AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		
20.605	6001.2335					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	14.700,00	
ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO		
12.363						ENSINO PROFISSIONAL		
12.363	2004					EDUCACAO PARA O TRABALHO		
12.363	2004.2064					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	6.300,00	
TOTAL GERAL							198.300,00	
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : 23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS UNIDADE : 23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
04						ADMINISTRACAO		
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123	7001.0014					SENTENCAS JUDICIAIS		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-50.000,00	
ORGAO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
15						URBANISMO		
15.122						ADMINISTRACAO GERAL		
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA		
15.122	5010.2315					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-52.000,00	
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5001					CIDADE LIMPA		
15.452	5001.2340					GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-5.000,00	
15.452						CIDADE BONITA		
15.452	5002					CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-20.000,00	
15.452						SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS		
15.452	5008					ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MUNIC		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-14.700,00	

20						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-50.000,00
20.605							AGRICULTURA	
20.605	6001						ABASTECIMENTO	
20.605	6001.2335						AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	
			3				MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
			3	3			DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						05	APLICACOES DIRETAS	
							TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-300,00
ORGAO	: 29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE	: 29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
		DESP.	DESP.	APLIC.				
12							EDUCACAO	
12.122							ADMINISTRACAO GERAL	
12.122	2007						GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	
12.122	2007.2357						ADIANTAMENTOS DE DESPESA	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-6.000,00
12.363							ENSINO PROFISSIONAL	
12.363	2004						EDUCACAO PARA O TRABALHO	
12.363	2004.1011						CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDAD	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-300,00
TOTAL GERAL								-198.300,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
 Foro de Taubaté
 3ª Vara Cível
 Rua José Licurgo Indiani s/n., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,
 Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1018633-20.2017.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Ordinária**
 Requerente: **Benedito Sílvio Ebram e outro**

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1018633-20.2017.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Rezende Barbosa de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Luiz Oliveira da Silva, Isabel dos Santos Gallina, Geraldo Gallina, Geraldo Benedito da Silva, Damiana Gonçalves de Freitas, Romão Takamassa Koyama, Heloisa Helena Gomes Koyama, Marcelo Borges Goulart, Sandra Regina Vilas Boas Goulart, Paulo Karushii Arakawa, Maria Cristina Haselmann, ATERNIZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Maria Isabel da Conceição, José Rodrigues Alves, Ana Maria Carvalho Alves, MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MORAES, Israel de Moraes, FRANCISCO BRAIDE LEITE, KATHIA MARIA SACOMANI BRAIDE LEITE, Yoshiharu Hirakuri, Pedro Aragão, Maria de Nazare Gonçalves Aragão, Walfredo Ribeiro de Campos, ROSE LIMA DE MORAIS CAMPOS, CASSIO PIRES DE CARVALHO, NAOKO KUGA, José Garcia Carvalho, MARIA JOSE SILVA TEIXEIRA CARVALHO, José Ferreira de Melo, Angelo Brait Neto, Olivia Brait, CAD - TECH Administração e Serviços de Informática Ltda, Marivaldo Garcia Martins, ZELENE MARTINS DE ALMEIDA, Helio Raimundo dos Santos, Regina Lúcia Zamith Santos, Jose Eugenio Mine Vanzella, Mara Elisabete Delgado Fonseca Vanzella, PEDRO JOSÉ CHIAVETO DA SILVA, REGINA CÉLIA PINHEIRO DA SILVA, Waldir Fialho, Roseny Maria dos Reis Fialho, Walkiria Morgado dos Santos, Marcelo de Souza, Valéria Cristina Borges de Souza, Maria Adelia Eloy de Oliveira, Mauro de Oliveira e Francisco da Justa Mota, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Benedito Sílvio Ebram e Maria de Jesus Barbosa Ebram ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando (R.Despacho) "Trata-se de ação de Usucapião ajuizada por BENEDITO SILVIO EBRAM e MARIA DE JESUS BARBOSA EBRAM, postulando a declaração de domínio sobre o imóvel da Estrada do Acampamento Taubaté n. 2012, bairro do Barreiro, objeto da matrícula n. 49.080 do CRI local. Narram, em síntese, que adquiram o bem em 02.01.2012 de Wilson Dias Avelino, que havia adquirido em 13.02.2004 de Márcia de Fátima Peixoto dos Santos Moraes, titular dominial da fração na referida matrícula. Afirmam que sempre agiram como se proprietários fossem, descrevem a área usucapienda, indicam aqueles que seriam os confrontantes e deduzem a pretensão, sustentando que preenchem os requisitos legais, somando os tempos das posses.", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 22 de abril de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TREMEMBÉ
 FORO DE TREMEMBÉ
 2ª VARA
 Rua Costa Cabral, 1183, ., Centro - CEP 12120-000, Fone: (12) 3672-3554, Tremembe-SP - E-mail: tremembe2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1000615-55.2016.8.26.0634**
 Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Adjucação Compulsória**
 Requerente: **Enio Mascarenhas Pinto**
 Requerido: **Sobrasin – Sociedade Brasileira de Sinalização Ltda e outros**

Prioridade Idoso

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000615-55.2016.8.26.0634

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tremembé, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELLIPPE DE SOUZA MARINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JAIR ROMANI HORTA, Brasileiro, Casado, Industrial, RG 1.012.576, CPF 043.290.408-59, com endereço à Rua Almeida Moraes, 214, Vila Mathias, CEP 11015-450, Santos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Enio Mascarenhas Pinto, alegando em síntese que: por instrumento particular de compromisso de compra e venda, a proprietária da área Sobrasin - Sociedade Brasileira de Sinalização Ltda., prometeu vender o imóvel descrito na matrícula nº. 5.239 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté a Tadeu Fernandes Giordano, portador da cédula de identidade RG nº. 3.702.004, conforme contrato com data de 11 de junho de 1981. Em seguida, o então compromissário Tadeu Fernandes Giordano cedeu e transferiu seus direitos a ENIO MASCARENHAS PINTO, ora requerente, e seu irmão MARCOS MASCARENHAS PINTO, conforme instrumento particular de cessão e transferência de compromisso firmado entre as partes, com data de 16 de outubro de 1985, averbado na matrícula nº. 8.127, AV.01. Assim, tendo cumprido todos os compromissos assumidos quanto ao pagamento estabelecido no compromisso de compra e venda, as partes lavraram escritura pública de compra e venda com cessão, figurando como outorgante a empresa titular da área, Sobrasin Sociedade Brasileira de Sinalização Limitada, outorgados Enio Mascarenhas Pinto e Marcos Mascarenhas Pinto, e cedente Tadeu Fernandes Giordano Os requerentes pretendem ver regularizado a situação do imóvel, sendo que não possuem documentos passíveis de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e, a empresa, ora requerida, é extinta. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, presente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Tremembe, aos 16 de abril de 2020.

WWW.VOZDOVALEONLINE.COM.BR

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 Processo PRA-101/2020 – Socs nº
 479/2020 – Contratação de
 empresa para suporte
 administrativo para os cursos de
 extensão.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico de fls. 41/43, e justificativas apresentadas às fls. 56/76, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, referente à

operacionalização dos cursos de extensão da Universidade de Taubaté, com valor estimado de R\$ 253.897,58 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), por dispensa de licitação, fundamentado no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93.

1) Publique-se;
 2) Empeñe-se a despesa;
 3) Redija-se o termo de contrato e demais providências.
 Taubaté, 08 de maio de 2020.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi
 Fortes - Reitora

COMUNICADO

A EMPRESA PEDRO MARIOTTO NETO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CEI: Nº 215420045285, SITUADA NA FAZENDA INDEPENDENCIA, 1, BAIRRO DO BARRANCO - TAUBATÉ-SP, SOLICITA O COMPARECIMENTO DO FUNCIONÁRIO SR. SEBASTIAO GABRIEL, CTPS: 76842/00519-MG. SEU NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO GERANDO JUSTA CAUSA. AUSENTE DESDE O DIA 01/02/2020.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 Processo PRA-158/2020 – Socs nº
 699 – Compartilhamento de
 infraestrutura da rede elétrica.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A, referente ao pagamento do serviço de compartilhamento da infraestrutura da rede elétrica para

manutenção do Backbone da Universidade de Taubaté, no valor de R\$ 17.925,60 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1) Publique-se;
 2) Empeñe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
 3) Formalize-se o termo de contrato e demais providências.
 Taubaté, 08 de maio de 2020.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi
 Fortes - Reitora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**

www.lagoinha.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

AVISO. PROC ADM Nº 22/2020 – T.P Nº 03/2020.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP, comunica que diante da manifestação expressa de desistência de recurso, fica agendada a sessão para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Realização: 12/05/2020 às 09:30h no Paço Municipal. Tiago Magno de Oliveira, Prefeito Municipal